

LEI Nº. 344

O Prefeito do Município do Salgueiro, Estado de Pernambuco etc.

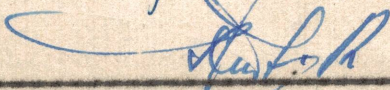
Faço saber que a Câmara Municipal decretou e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Especial no valor de CR\$ 200.000 (Duzentos mil cruzeiros) destinado a fazer face as despesas decorrentes da aquisição de Material de Consumo do Quadro 100.2-Serviço de Iluminação Municipal.

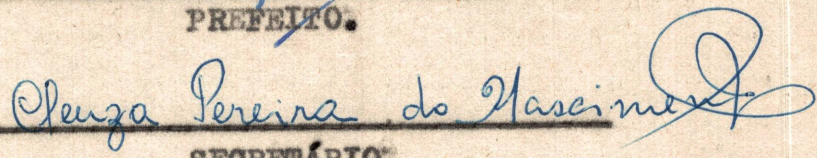
Art. 2º - As despesas oriundas da aprovação da presente Lei, correrão por conta das disponibilidades financeiras do Erário Municipal.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, a presente Lei entrará em vigor a partir de sua publicação.

Gabinete do Prefeito em, 12 de maio de 1966.



PREFEITO.



SECRETÁRIO.